

CONCURSO PARA A ATRIBUIÇÃO DE CINCO BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO (BI) PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA EM CIÊNCIAS DA LINGUAGEM, NO ÂMBITO DO CONTRATO-PROGRAMA DE FINANCIAMENTO PLURIANUAL DE UNIDADES DE I&D 2020-2023 ESTABELECIDO ENTRE A FCT, A FLUP E O CLUP, NO ÂMBITO DO FINANCIAMENTO PROGRAMÁTICO (REF.A UIDP/00022/2020) EM CURSO NA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

(Alteração do prazo de candidaturas – Ponto 12.1.)

Encontra-se aberto um concurso para a atribuição de cinco bolsas de investigação (BI) para Estudantes de Doutoramento para o exercício de atividades de investigação científica em Ciências da Linguagem, no âmbito do Contrato-Programa de Financiamento Plurianual de Unidades de I&D 2020-2023 estabelecido entre a FCT, a FLUP e o CLUP, no âmbito do financiamento programático (Ref. UIDP/00022/2020), nas seguintes condições:

1. Área Científica: Ciências da Linguagem

2. Requisitos de admissão, a comprovar documentalmente:

Podem candidatar-se a esta bolsa todos os indivíduos detentores dos seguintes requisitos, comprovados documentalmente:

- a) Licenciatura nas áreas de Ciências da Linguagem, Línguas Aplicadas ou áreas afins*;
- b) Mestrado nas áreas de Ciências da Linguagem ou afins consideradas válidas para acesso ao Curso de Terceiro Ciclo (Doutoramento) em Ciências da Linguagem da Faculdade de Letras da Universidade do Porto; ou equivalente noutra Instituição de Ensino Superior portuguesa*;
- c) Estar inscrito em Doutoramento em Ciências da Linguagem (requisito a ser comprovado até ao ato de contratação);
- d) Residir de forma permanente e habitual em Portugal à data de início do período do plano de trabalhos, **a mencionar obrigatoriamente na carta de motivação.**

**Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira, terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no art.º 25 do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e a alínea e) do nº2 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 60/2018 de 03 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.*

3. Condições de preferência:

- a) Experiência em projetos de investigação em Ciências da Linguagem;
- b) Domínio dos principais métodos e técnicas de recolha, processamento e análise de corpora;
- c) Domínio das principais ferramentas de processamento e análise de corpora (e.g. Corpógrafo);
- d) Fluência em Inglês (falado e escrito).

4. Plano de trabalhos:

As principais atividades a desenvolver pelo/a bolseiro/a no âmbito da bolsa incluem:

- a) Recolha, processamento e análise de corpora, sob supervisão de membro(s) doutorado(s) do Centro de Linguística da Universidade do Porto;
- b) Anotação de corpora, sob supervisão de membro(s) doutorado(s) do Centro de Linguística da Universidade do Porto;
- c) Contributo para a produção científica do Centro de Linguística da Universidade do Porto;
- d) Apoio às atividades de extensão e disseminação de conhecimento do Centro de Linguística da Universidade do Porto;
- e) Apoio às publicações do Centro de Linguística da Universidade do Porto;
- f) Apoio à Comissão Diretiva na preparação de candidaturas a projetos de investigação.

5. Legislação e regulamentação aplicável:

Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor; Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, na redação atualmente em vigor; Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto – aprovado pelo Regulamento n.º 184/2021, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 43, de 03 de março; Regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

6. Local de trabalho:

O trabalho será desenvolvido na Faculdade de Letras da Universidade do Porto ou noutros locais necessários à execução do plano de trabalhos sob a orientação científica de Rui Sousa Silva (Professor Auxiliar da FLUP e Coordenador Científico do CLUP) ou de membro(s) doutorado(s) do CLUP por ele designados.

7. Duração da bolsa:

A bolsa terá a duração de 3 (três) meses. O contrato de bolsa, em regime de exclusividade, poderá ser renovado, de acordo com as necessidades institucionais e disponibilidade financeira, até ao limite máximo da duração do projeto, não podendo em caso algum ultrapassar os limites definidos no Regulamento para a tipologia de bolsa em causa.

8. Valor do subsídio de manutenção mensal:

O montante da bolsa corresponde a €1 199,64 conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País (https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2023/02/Tabela-de-Valores-SMM_2023.pdf). O pagamento será realizado pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto por transferência bancária. Além deste subsídio, o/a bolseiro/a será abrangido/a por um seguro de acidentes pessoais.

9. Métodos de seleção:

Avaliação curricular (AC) e, caso o júri entenda necessário, entrevista de seleção (E) aos/às 8 primeiros/as candidatos/as mais bem classificados/as na AC. A classificação final será obtida pela seguinte fórmula: $0,7 \times AC + 0,3 \times E$, numa escala de 0 a 200 pontos. Não havendo entrevista, a classificação final será igual à obtida na AC.

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 0 (zero) a 200 (duzentos) pontos em cada um dos seguintes critérios de avaliação. São critérios e fatores de ponderação da avaliação curricular (AC):

- AC1 - Classificação final de licenciatura*, com o peso de **15%** na classificação final global da candidatura (a pontuação a atribuir neste subcritério resultará da média de licenciatura do/a candidato/a multiplicada por 10 (dez), no caso de essa média ter sido atribuída numa escala quantitativa portuguesa de 0 (zero) a 20 (vinte). Caso o/a candidato/a apresente um Diploma estrangeiro, sem que o mesmo se encontre reconhecido com a respetiva nota final convertida para a escala de classificação portuguesa até ao termo do prazo para apresentação da candidatura, terá uma classificação de 100 pontos);
- AC2 – Classificação final de mestrado*, com o peso de **30%** na classificação final global da candidatura (a pontuação a atribuir neste subcritério resultará da média de mestrado do/a candidato/a multiplicada por 10 (dez), no caso de essa média ter sido atribuída numa escala quantitativa portuguesa de 0 (zero) a 20 (vinte); no caso de escalas qualitativas atribuídas por instituições portuguesas, o júri fará a conversão para a escala de 0 (zero) a 20 (vinte), aplicando-se de seguida esse fator de multiplicação. Caso o/a candidato/a apresente um Diploma estrangeiro, sem que o mesmo se encontre reconhecido com a respetiva nota final convertida para a escala de classificação portuguesa até ao termo do prazo para apresentação da candidatura, terá uma classificação de 100 pontos);

** No caso de candidatos com mestrado integrado, a nota final terá o peso de 45% na classificação global da candidatura.*

- AC3 – Currículo do/a candidato/a, com o peso de **35%** na classificação final global da candidatura, avaliado pelo júri em função do CV e das condições de preferência elencadas nas alíneas a) a c) ponto 3 do presente Aviso;
- AC4 - Cartas de recomendação apresentadas pelo/a candidato/a, e com o peso de **5%** na classificação final global da candidatura;
- AC5 – Motivação do/a candidato/a, avaliada pelo júri em função da carta de motivação apresentada pelo/a candidato/a e com o peso de **15%** na classificação final global da candidatura.

Os fatores de avaliação da entrevista de seleção, caso a mesma venha a ser realizada, serão:

- a) Expressão oral (40%);
- b) Participação em grupos e dinâmicas académicas e não-académicas (30%)
- c) Fluência em inglês (30%).

Em caso de desistência do/a candidato/a selecionado/a, o/a mesmo/a poderá ser substituído/a pelo/a seguinte na lista de ordenação final homologada, que, para os devidos efeitos, constitui a lista de reserva de recrutamento e que terá uma duração não superior a 1 ano após a data de homologação da decisão final do júri. Na eventualidade de nenhum/a dos/as

candidatos/as demonstrar possuir o perfil indicado para a realização do plano de trabalhos, o júri reserva-se o direito de não atribuir a bolsa a concurso.

10. Composição do júri de seleção:

O painel de avaliação dos/as candidatos/as é constituído pelos seguintes elementos efetivos:

- Rui Manuel Sousa Silva, Professor Auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade do Porto e Coordenador Científico do Centro de Linguística da Universidade do Porto – Presidente;
- Isabel Margarida Ribeiro de Oliveira Duarte, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto e Investigadora do Centro de Linguística da Universidade do Porto – Vogal;
- João Manuel Pires da Silva e Almeida Veloso, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto e Investigador do Centro de Linguística da Universidade do Porto – Vogal;

O painel de avaliação dos/as candidatos/as é constituído pelos seguintes elementos suplentes:

- Rogelio José Ponce de León Romeo, Professor Associado da Faculdade de Letras da Universidade do Porto e Investigador do Centro de Linguística da Universidade do Porto – Vogal;
- Maria de Fátima Henriques da Silva, Professora Associada da Faculdade de Letras da Universidade do Porto e Investigadora do Centro de Linguística da Universidade do Porto – Vogal.

11. Forma de publicitação/notificação dos resultados:

Os resultados finais serão divulgados através do envio de ata(s) via correio eletrónico indicado pelos/as candidatos/as na sua candidatura.

Os/as candidatos/as têm um prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da notificação, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia aos interessados, ao abrigo dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

A decisão final deve ser tomada no prazo máximo de 60 dias úteis após a conclusão da audiência prévia de interessados ou da consulta pública.

12. Forma de apresentação das candidaturas e prazo de candidatura:

12.1. O concurso encontra-se aberto **até ao dia 11 de outubro de 2023 (até às 23h59, hora local)** (*alterado*).

As candidaturas devem ser submetidas no site da FLUP no seguinte endereço: https://sigarra.up.pt/flup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list (Refª 2023/30) acompanhadas dos seguintes documentos de apresentação obrigatória:

- a) Curriculum vitae do/a candidato/a, com a indicação do nome completo e endereço de correio eletrónico;
- b) Certificados de habilitações dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas;
- c) Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, a entregar até ao ato da contratação;

- d) Comprovativo de inscrição em Doutoramento em Ciências da Linguagem, a entregar até ao ato da contratação;
- e) Carta de motivação, que deve obrigatoriamente conter as seguintes informações:
 - o Compromisso de honra em como residirá de forma permanente e habitual em Portugal à data de início do período do plano de trabalhos;
 - o Motivação para a bolsa.
- f) Documento comprovativo de residência permanente e habitual em Portugal, a entregar até ao ato da contratação.

12.2. Para além dos documentos indicados no ponto antecedente, o/a candidato/a deve ainda juntar outros documentos, tendentes a possibilitar o seu processo de avaliação curricular:

- a) Documentos comprovativos das condições de preferência elencadas no ponto 3 do Aviso;
- b) Cartas de recomendação (duas).

12.3. A candidatura e todos os documentos a ela associados, incluindo as cartas de motivação e recomendação, deverão ser redigidos em língua portuguesa ou em língua inglesa.

12.4. A não apresentação dos documentos mencionados nas alíneas a), b) e e) do ponto 12.1. do presente Aviso implica a exclusão do processo de seleção.

12.5. A não apresentação, dentro do prazo de candidatura, dos documentos previstos na alínea c) do ponto 12.1. e nas alíneas a) e b) do ponto 12.2. do presente aviso implica uma pontuação de 0 (zero) nos respetivos critérios de avaliação.

De forma a garantir a leitura de todos os documentos, o formato preferencial de gravação é o Portable Document Format (.pdf). Estes poderão ser comprimidos em formato .zip.

13. A Universidade do Porto promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

DECLARAÇÃO

(para efeitos de candidatura a Bolsa de Investigação)

Para efeitos de cumprimento do disposto nos números 2 e 3 do artigo 10.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto declaro que:

- Não celebrei qualquer contrato de Bolsa de Investigação até à presente data ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação;
- Celebrei, até à presente data, os seguintes contratos de Bolsa de Investigação ao abrigo do EBI:

Tipologia de Bolsa	Data Início	Data Fim	Entidade Contratante

Mais declaro que reúno as condições de elegibilidade para integrar a presente bolsa, conforme requisito exigível nos termos do aludido regulamento.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Data ____/____/____

Assinatura _____

CONTRATO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

ENTRE:

PRIMEIRO: Universidade do Porto, fundação pública com regime de direito privado, pessoa coletiva com o NIPC 501413197 e o NISS 20008871411, através da sua unidade orgânica, _____ da Universidade do Porto, com autonomia administrativa, com sede em _____, com o NIPC _____, representada neste ato pelo/a Professor/a Doutor/a _____, na qualidade de Diretor/a da UO da entidade financiadora, adiante designada por “Primeiro Outorgante”,

SEGUNDO: _____(nome), portador/a do cartão de cidadão n.º _____, do n.º de contribuinte _____ e beneficiário/a da Segurança Social n.º _____, residente _____, adiante designado por “Segundo Outorgante”,

considerando que,

Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso _____ (identificação do concurso / referência do aviso de abertura do concurso), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada.

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de investigação/gestão de ciência e tecnologia/ (outra), ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa de investigação _____, no âmbito do projeto _____, com início em _____, e fim em _____.

CLÁUSULA SEGUNDA

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo a este contrato, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos na _____ da Universidade do Porto que funciona como Instituição de Acolhimento, tendo como Orientador/a Científico/a o/a Professor/a Doutor/ Disponibilidade para iniciar funções a partir de 1 de novembro de 2022, a indicar na carta de motivação.

CLÁUSULA QUINTA

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de € _____ (por extenso).
2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.

CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*, por causa que lhe seja imputável;
- b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) *Términus* do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.
- f) Declaração de elegibilidade

CLÁUSULA OITAVA

1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

CLÁUSULA NONA

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.
2. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

1. O Segundo Outorgante obriga-se a guardar sigilo sobre informações de carácter confidencial a que tiver acesso por causa ou por mera ocasião da prestação do seu trabalho, e a utilizá-las apenas para efeitos do cumprimento do disposto neste contrato de bolsa e em benefício do Primeiro Outorgante.
2. O Segundo Outorgante, no exercício das suas funções, fica obrigado ao dever específico de sigilo profissional, nos termos e de acordo com a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, mantendo-se em vigor após a cessação, por qualquer causa, dos efeitos do presente contrato de bolsa.
3. O Segundo Outorgante reconhece ainda que todos os documentos que contenham informações confidenciais são propriedade exclusiva do Primeiro Outorgante, ficando obrigado a manter tais documentos sempre devidamente protegidos e a devolvê-los antes do termo do contrato de bolsa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

1. O Primeiro Outorgante, melhor identificado neste contrato, é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais do segundo outorgante.
2. Os dados pessoais recolhidos e tratados, são os estritamente necessários para a execução do presente contrato de bolsa e para o cumprimento das disposições legais a que o Primeiro Outorgante se encontra obrigado.
3. O tratamento destes dados será realizado em conformidade com a legislação relativa à proteção de dados pessoais em vigor e de acordo com a política de proteção de dados da Universidade do Porto.
4. O Primeiro Outorgante faculta ao segundo, as informações relativas ao tratamento dos seus dados, em cumprimento do princípio da licitude, lealdade e transparência (documento anexo que constitui parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

1. Os direitos de propriedade industrial sobre as invenções ou criações efetuadas pelo Bolseiro durante a execução do presente contrato pertencem à Universidade do Porto.
2. A Universidade do Porto consagra, como princípio geral, a atribuição ao Bolseiro da titularidade do direito de autor sobre as obras literárias, científicas e artísticas por este concebidas e realizadas.
3. Excetuam-se do disposto no número anterior as obras que hajam sido criadas por encomenda da Universidade ou para serem publicadas ou divulgadas em nome desta, que organizará e dirigirá a sua criação.

O presente contrato é feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes, sendo uma cópia enviada ao/à orientador/a científico/a.

Anexo: plano de trabalhos subscrito pelo Segundo Outorgante e pelo/a Orientador/a Científico/a.

Porto, ____ de _____ de _____

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Professor/a Doutor/a X)

(Nome)

Anexo ao contrato

Direito de informação do titular dos dados pessoais

1. Finalidade do tratamento

Os dados pessoais são recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, e não podem ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades.

Neste âmbito, o tratamento tem como finalidade exclusiva a gestão de recursos humanos e cumprimento de obrigações e exercício de direitos específicos do responsável pelo tratamento ou do titular dos dados em matéria da legislação aplicável, designadamente de proteção social, gestão administrativa da atividade, subscrição de apólice de seguros e gestão de processo de acidentes pessoais.

2. Licitude do tratamento de dados

O tratamento dos dados pessoais recolhidos é necessário para a execução do contrato no qual o titular é parte e para o cumprimento das disposições legais a que o responsável pelo tratamento está obrigado.

Os dados pessoais tratados, são adequados, pertinentes e estritamente necessários à realização das finalidades referidas, respeitando o princípio da minimização.

3. Destinatários dos dados

No âmbito do contrato de bolsa, os dados serão comunicados às entidades competentes por força de disposição legal, ou a pedido do titular dos dados.

4. Prazo de Conservação

Sempre que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares, apenas pelo período necessário para cumprir as finalidades que motivaram a sua recolha e tratamento.

A informação não poderá ser conservada para além de 10 anos sobre a cessação da relação de trabalho.

Os dados pessoais podem ser conservados por período máximo de um ano após a cessação do vínculo laboral à entidade, sem prejuízo da sua conservação em caso de procedimento judicial, para além daquele prazo, até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado.

5. Direitos dos titulares

Aos titulares é garantido o direito de informação, acesso, retificação, limitação de tratamento e apagamento dos seus dados pessoais, desde que não colida com outros direitos ou interesses legalmente protegidos.

6. Princípio da integridade e confidencialidade

Os dados pessoais são tratados de forma a garantir a sua segurança e confidencialidade, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação accidental.

Para melhor conhecimento de todas as informações genéricas e complementares, recomenda-se a consulta da Política de Proteção de Dados Pessoais da U.Porto, que se encontra disponível no SIGARRA da U. Porto (site institucional), na página inicial em "Política de proteção de dados", estando também disponível no site organizacional, na área de "Proteção de Dados"

MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

(a preencher pelo/a Bolseiro/a)

Identificação do/a Bolseiro/a

Nome Completo:

Identificação da Bolsa

Tipo de bolsa: _____

Referência: _____

Período: de ____ / ____ / ____ a: ____ / ____ / ____

Nome do Projeto e Instituição de Acolhimento:

Área de Trabalho:

Investigador/a responsável / Orientador/a Científico/a:

Critérios de avaliação (a preencher pelo/a orientador/a)

Atividades desenvolvidas:

Desvios em relação ao planeado e respetiva justificação:

Publicações e trabalhos elaborados no âmbito da bolsa:

Bolseiro/a:

Data: ____ / ____ / ____

Orientador/a. científico/a:

Data: ____ / ____ / ____